

**CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU**

Processo nº 2018-0.012.505-0

Interessado: SERMATEC AMBIENTAL SERVIÇOS DE MATERIAIS ECOLÓGICOS LTDA

Local: Rua Bituruna, 237

Assunto: Auto de Licença de Funcionamento

**PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/041/2019**

A CTLU/SMDU, em sua 91ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2019, à vista da INFORMAÇÃO Nº 0057/2019/SMUL/DEUSO no pedido de emissão de Auto de Licença de Funcionamento para instalação de unidade de manejo de resíduos, atividade enquadrada no grupo INFRA-6 – “Gestão Integrada de Resíduos Sólidos”, de acordo com o Item VI do Art. 106 da Lei nº 16.402/16 e o Decreto nº 57.378/16, em lote cadastrado sob nº 063.287.0003-2, localizado à Rua Bituruna, nº 237, Prefeitura Regional Vila Maria / Vila Guilherme, inserido em na Zona Predominantemente Industrial 1, conforme Mapa 1 da Lei nº 16.402/16, e em Perímetro PA-1, conforme Mapa 3 desta lei, , considerando o Art. 107 da Lei nº 16.402/16 e a manifestação da AMLURB, por unanimidade, **DELIBERA**, que a atividade de Tratamento e Disposição de Resíduos Não-Perigosos, pode ser implantada no lote objeto do presente pedido, devendo ser obtida a necessária autorização do Poder Público Municipal e observada a legislação própria, as competências estabelecidas quanto aos impactos de vizinhança e ambiental e demais disposições legais pertinentes.



**ROSANE CRISTINA GOMES**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SEL (T), SMJ (S), SP-URBANISMO (S), VIVA PACAEMBU (T), CBCS (S), SETOR EMPRESARIAL 2 (T), IAB-SP (T), UNINOVE (T), FECOMERCIO (T) e CADES (T).

Contrários: Nenhum

Abstenções: Nenhuma

Ausentes: SMDU, SGM, SMSUB, SIURB 1, SIURB 2, SMT, SVMA, SETOR EMPRESARIAL 1, POLIS e FAU MACKENZIE.